



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 051/2022

Processo LC nº 123 – Homologado em 31/05/2022

Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, a empresa **PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.700.700/0001-02, estabelecida na Avenida das Industrias, s/n, km 16, Parque Industrial Primavera, Município de Florai – PR, CEP: 87.185-000, Telefone para Contato nº (44) 3250-1918, e-mail: paranalicit@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Jose Cristiano Ruiz, Portador do RG nº 6.094.373-7 e do CPF nº 865.217.219-68, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, nº 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

## Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais esportivos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	UNIT	TOTAL
12	1	SACO REDE DE CARREGAR BOLAS - Saco Rede para carregar Bolas Fio 3 Seda; Confeccionado em fio 3,0mm de polipropileno (seda) de alta resistência, malha 12; Tamanho: LxA 70x120 cm.	MAGNUM	1	Un	42,00	42,00
13	1	REDE GOL FUTEBOL SOCIETY - Rede Oficial de Futebol Society; Modelo: Caixote; Nylon; Confeccionada na malha 15x15cm entre nós em corda trançada; Composição: 100% Polietileno de alta densidade; Recuo (superior e inferior): 100 x 100 cm; Dimensões (A x L): 2,30 x 4,20 metros; Cor predominante: Branca; Peso aproximado: 5.290g; Indicado para: Society; Origem: Nacional; Fio: 6mm; Tamanho único.	MAGNUM	5	Pr	360,00	1.800,00
30	1	REDE DE VOLEIBOL DE PRAIA/ AREIA OFICIAL - Rede de Vôlei Oficial	MAGNUM	2	Un	220,00	440,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 10759  
Data  
03/06/22  
Ruis  
VISTO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 2970  
Data  
02/06/22  
Ruis  
VISTO



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

		Praia/Areia Especial Reforçada Malha 10 cm no Fio 2,5mm com 4 Faixas de 1,8mm e costura dupla. Fio 2,5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV; Com 4 Faixas em Lonas de cor branca de 1,8mm e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas; Faixas superior, inferior e laterais com 5 cm; Revestimento interno passante; Malhas de cor preta 10x10 cm; Tamanho Oficial 1,00 x 8,50 metros.					
--	--	---	--	--	--	--	--

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica RP nº 051/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ DEBORA ANDREIA THOMAS (Secretaria de Esportes e Lazer);

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 2.282,00 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais).

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

### Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

**05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

## **PRAZOS E ENTREGA:**

- ✓ A entrega deverá ser realizada no município de Pato Bragado – PR, em local indicado pela Secretaria solicitante.
- ✓ Após oficializada a requisição dos materiais, estes deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, sem custo adicional de frete.
- ✓ Os materiais poderão ser solicitados parceladamente, conforme necessidade da Secretaria.

## **DA GARANTIA**

- ✓ Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada; Não serão aceitos materiais danificados, com falhas em sua fabricação ou que não atendam as descrições do termo de referência.
- ✓ Os materiais deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- ✓ O preço deve incluir, além do lucro, a entrega técnica e todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- ✓ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
  - ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas na Ata de Registro de Preços/Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
  - ✓ Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
  - ✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- ✓ Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- ✓ Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
- ✓ A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 31 de maio de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**

**LEOMAR ROHDEN**

Assinado de forma digital por JOSE

CRISTIANO RUIZ:86521721968

Dados: 2022.06.06 09:45:41 -03'00'

**PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI – CONTRATADA**

**JOSE CRISTIANO RUIZ**